



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2012

PROJETO DE LEI N° 76/2012

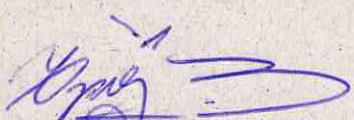
A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Reformula a redação da Lei Municipal n° 2.096, de 19 de dezembro de 2011, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como lote 01-D (um D) com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) situado no Jardim Brasília no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o lote n° 1, medindo 26,00 metros; FUNDOS: Divide com o lote n° 7, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: Divide com a rua Paulista, medindo 26,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula n° 29.597, pelo imóvel denominado como Data de Terras n° 03 (três), da Quadra n° 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Divide com a data de n° 04, com 26,00 metros; AO SUL: Divide com a data de n° 02, com 26,00 metros; A LESTE: Divide com a data n° 09, com 15,00 metros; A OESTE: Divide com a Rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, de propriedade de José Joaquim Sequeira-Serafim, conforme Matrícula n° 10.102, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (21/6/2012).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLE 76/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

A Sua Excelência o Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douda apreciação desse Egrégio Legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 76/2012, que reformula a redação da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de dezembro de 2011.

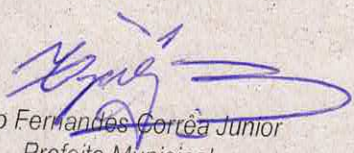
Tal reformulação atualiza a redação do art. 1º da Lei supracitada, em virtude de que foram informados erroneamente os limites e confrontações do terreno que pertencera ao Município (LOTE - 1D -), outrossim, após levantamento devido, através da Divisão de Engenharia, este fora corrigido.

Ressalta-se que a autorização constante em referida Lei, com o intuito de permutar os imóveis em questão, fez-se necessária em vista a intenção de doação do imóvel a ser recebido pelo Município (L 03 - Q 21), à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, visando à ampliação da Instituição de Ensino Colégio Estadual Antonio Diniz Pereira, outrossim, respectiva doação conforme aprecia-se em Lei Municipal nº 2.115, de 1º/03/2012.

Julgamos desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, visto que esta já fora apreciada anteriormente, logo, servirá somente para a sua regularização, no que tange a atualização da redação.

Destarte, encaminhamos para as devidas apreciações "Memorial Descritivo" e "Croqui dos lotes" objeto do presente projeto, outrossim, respectivas "Matrículas".

Pelos motivos ora mencionados, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, aprovando a inclusa propositura, pela qual subscrevemos.


Cyro Fernandes Cortêa Junior
Prefeito Municipal



Matrícula

29.597

Folha

01

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

15

Setembro

de 19

1.998

OFICIAL, Gisele Alves

IMÓVEL: - ÁREA INSTITUCIONAL sob n.º 01-D (um-D) com a área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) situado no JARDIM BRASÍLIA no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã-PR., com os seguintes limites e confrontações:-
A NOROESTE :- Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros. **A NORDESTE** :- Divide com o lote 01 da quadra 04, medindo 26,00 metros. **A SUDESTE** :- Divide com o lote 07, da quadra 04, medindo 15,00 metros. **A SUDOESTE** :- Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF- n.º 75.741.330/0001-37.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob n.º 29.593 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 15 de setembro de 1.998.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

RNL

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 15 da Lei 6015 de 24/12/75, alterada p/ Lei 3006/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula n.º [redacted], fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

05 JUN. 2012

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISELE ALVES
 ALCEBIADES ALVES FILHO
 MARA REGINA ALVES DA SILVA
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escriventes
Juramentados

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
 Bel. Gisele Alves - Oficial
 Alcebiades Alves Filho
 Mara Regina Alves da Silva
 Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escriventes Juramentados



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 76/2012

Súmula: Reformula a redação da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de dezembro de 2011.


PARECER :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei atualiza a redação do art. 1º da Lei supracitada, em virtude de que foram informados erroneamente os limites e confrontações do terreno que pertencera ao Município (L 1D - Q 04), resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Dr. Ademir Prudêncio da Silva



Dr. Ademir Soares de Souza



J M C
José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 09 de Julho de 2012, logo após a Reunião Ordinária, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 70/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Remanejamento para ajustar à programação financeira - manutenção do complexo esportivo).

02 – Projeto de Lei nº 71/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.


03 – Projeto de Lei nº 72/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 74/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

05 – Projeto de Lei nº 76/2012 Executivo, Súmula: Reformula a redação da Lei Municipal nº 2.096 de 19 de dezembro de 2011.

06 – Projeto de Lei nº 79/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a locação e posterior concessão do uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

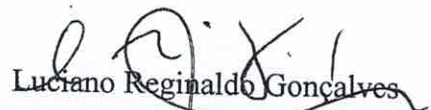

Mário Hort
1º Secretário




CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ


ESTADO DO PARANÁ

Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves


Dr. Ademir Rudêncio da Silva

Luis Gustavo Chaves


José Maria Carneiro


Dr. Ademir Soares de Souza


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Sebastião Bonfim Matos